



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.496/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Reabrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 432.627,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais), sendo R\$ 429.927,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais), do Ministério do Desenvolvimento Regional e R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) do Município de Urânia, a título de contrapartida.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse nº 889135/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, para Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Urbanas do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Contrato de Repasse nº 889135/2019 para Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Urbanas do Município de Urânia e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos conforme descrito abaixo:

- R\$ 429.927,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais), de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
- R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/ SP, 21 de janeiro de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.